



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA - GP/PMOP N° 337/2021, de 27 de agosto de 2021.

**DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contratos entre a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará e empresas prestadoras de serviços;

Considerando, ainda, a necessidade da fiscalização para a efetiva e fiel execução dos contratos, conforme dispõe o Art. 58, III, da Lei n° 8.666/1993, bem como, a estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR o senhor **RAMIRO BARBOSA NETO**, inscrito no CPF sob o n° 994.263.274-72, da função de Fiscal de Contratos Administrativos realizados pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, revogando o inteiro teor da Portaria n° 059/2021 - GP/PMOP, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2° DESIGNAR o servidor **ELISEU FARIAS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o n° 016.471.912-11, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula n° 69618, para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, celebrados pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará - Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Pesca; Cultura, Desporto e Turismo; Finanças; Infraestrutura Urbana e Gabinete do Prefeito, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 7º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas à administração em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

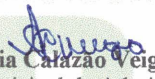
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, 27 de agosto de 2021.


Gilma D. Ribeiro
Prefeita Municipal
GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2021 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 27 / 08 /2021.


Andréia Calazão Veiga
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
MOBILIZAR PARA MUDAR, OEIRAS JÁ!
ADMINISTRAÇÃO: GILMA RIBEIRO E JOSÉ SIQUEIRA

Olivia Savar Contador
Rafael Barbosa Neto